**CREDENCIAMENTO NO SITE DA GASMIG DE POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS, INTERESSADOS NA REVENDA DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. **DA FINALIDADE**

O credenciamento no site oficial da Gasmigtem por finalidade, cadastrar e selecionar Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV, para veículos leves e pesados, na área de concessão da Companhia.

Esses novos Postos de Combustíveis interessados poderão ser atendidos, por meio da rede física dos Gasodutos da Gasmig ou por meio dos Gasodutos Virtuais. Neste último modal, o GNV é comprimido e distribuído, por um operador logístico especializado, devidamente contratado pela Companhia, através de processo licitatório público. Dessa forma, atendendo ao Plano de Expansão da Companhia, na área de influência do Sistema de Distribuição de Gás Natural (SDGN) existente e ao Projeto Corredores GNV. Um ambicioso projeto que fornece infraestrutura de abastecimento com GNV nas principais rodovias federais que cortam o estado de Minas Gerais.

O processo de cadastramento dos Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV da Gasmig está disponível no site da Companhia (<https://gasmig.com.br/>) e basta seguir o passo a passo para se cadastrarem.

1. **DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

O presente CREDENCIAMENTO, se refere exclusivamente a serviços de revenda do GNV para veículos leves e pesados.

O CREDENCIAMENTO será realizado exclusivamente no site oficial da Gasmig, na página do GNV, com o preenchimento, inclusão da planilha de avaliação, juntada, e, envio de toda documentação exigida no item 3;

O CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.

O presente CREDENCIAMENTO tem caráter precário. O CREDENCIADO ou a Gasmig, podem solicitar o descredenciamento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, caso não tenham mais interesse.

Uma vez sendo selecionado o CREDENCIADO e colocada a Proposta Comercial da Gasmig para o atendimento ao referido Posto, ele terá até 30 (trinta) dias para aceitar ou recusar a proposta. Após este prazo a Gasmig poderá entrar em contato com o outro Posto cadastrado, mesmo que sua nota na avaliação seja inferior a do Posto que recebeu a Proposta Comercial prioritariamante.

**Serão desclasificadas sulmariamente as empresas credenciadas que não obtiverem:**

* A pontuação mínima exigida de classificação na **Planilha de Classificação de Postos Revendedores de Combustíveis - Anexo I**
* Apresentar classificação insatisfatória no **Relatório de Análise de Crédito - RAC, Anexo II**; e
* Não postar toda a documentação exigida para análise e avaliação do **item 3**.
1. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REGISTRO CADASTRAL**
* Preenchimento do Cadastro no site oficial da Gasmig;
* Preenchimento da Planilha de Classificação e postagem no portal do GNV da Gasmig;
* Cartão CNPJ;
* Contrato Social e sua última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado; e
* Documentação dos sócios e/ou representantes legais que assinam pelo Posto de Combustíveis.
1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REVENDA DO GNV**

O Contrato de GNV Padrão, para a revenda do combustível, objeto deste CREDENCIAMENTO, a ser celebrado em caráter não exclusivo, pelo prazo de vigência padrão de 60 (sessenta) meses, podendo ainda o referido Contrato ser prorrogado nos limites da lei ou ser resilido a qualquer tempo, por acordos entre as partes, nos termos da **Minuta de Contrato GNV Padrão - Anexo III.**

1. **DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA A REVENDA GNV**

**Consistirá basicamente das atividades principais e requisitos listados abaixo:**

* Os Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV, interessados em se credenciar deverão ter o objeto social, condizente com a atividade de comercialização do GNV e serviços ligados ao mercado de gás combustível e/ou demais combustíveis líquidos;
* Estar apto, junto à ANP, para realizar a revenda do GNV para veículos leves e pesados, convertidos ao GNV ou com a opção “GNV de fábrica”;
* Estar disposto a realizar os investimentos na parte civil e na aquisição de equipamentos para abastecimento de veíuclos leves e pesados, movidos a GNV;
* Ter capacidade física e logística, para o fornecimento do GNV, conforme preestabelecido nos itens de classificação, constantes na **Planilha de Classificação de Postos Revendedores de Combustíveis - Anexo I**;
* Obter um nível de pontuação mínima satisfatória, conforme especificado **Planilha de Classificação de Postos Revendedores de Combustíveis - Anexo I**; e
* Atender aos requisitos listados e pontuados, bem como apresentar nota satisfatória em relação ao risco de crédito, apontado no **Relatório de Análise de Crédito - RAC, Anexo II**

**Observação - A empresa deverá ser avaliada positivamente, sob pena de desabilitação sumária quanto:**

* Atingimento de pontuação não satisfatória na tabela de habilitação;
* Comprovação desfavorável da sua saúde financeira, identificada no (RAC); e
* Potencial de investimento desfavorável e viabilidade econômica do projeto (Orçamento e EVTE), realizados pela Gasmig.
1. **DOS INVESTIMENTOS**

Os Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV deverão realizar os investimentos, conforme projeto basíco fornecido pelos fornecedores de equipamentos, de acordo com o estudo de viabilidade para as condições de entrega do GNV. Será disponibilizado pela GASMIG, na apresentação dos orçamentos, o EVTE nos termos da **Minuta de Contrato GNV Padrão - Anexo III.**

1. **DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será processado e julgado pela Gerência de Comercialização de Gás Natural Veícular (CV) que, à vista das regras aqui preestabelecidas, deferirá ou indeferirá o pedido.

A Gerência CV poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas no ato do credenciamento.

A Gerência CV visitará todos o novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV, que cumprirem as condições mínimas deste CREDENCIAMENTO, para ratificar sua viabilidade técnica de atendimento aos perfis de atendimento cadastrados:

1 – Posto GNV, localizado em rodovia e 2 – Posto GNV, localizado em áreas urbanas.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
* A Habilitação dos Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV, objeto do CREDENCIAMENTO se fará da Minuta de Contrato que constituem no Anexo III, em caráter não exclusivo, pelo que serão credenciadas todas as empresas que formularem a solicitação em ordem cronológica de credenciamento e preencherem as condições exigidas;
* O foro do CONTRATO será o da Comarca de Belo Horizonte / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
* Cada interessado que tiver sua solicitação de CREDENCIAMENTO homologada será considerado CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da GASMIG, respeitado prazo limite de vigência do CREDENCIAMENTO.
* Os Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV CREDENCIADOS, quando não apresenrar resultado satisfatório na sua RAC serão sumariamente desabilitados do seu credenciamento, podendo após regularização participar novamente do processo de credenciamento para a revenda do GNV;
* O processo de credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da Publicação do Edital, podendo ser resilido a qualquer tempo, mediante comunicação da Gasmig, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
* Os Novos Postos de Combustíveis, interessados em ser revendedores de GNV que tiverem a sua solicitação de credenciamento aprovada, serão considerados CREDENCIADOS. O credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, porém limitado ao prazo do Edital de credenciamento; e
* A CREDENCIADA, sendo habilitada para revenda do GNV, assinará com a GASMIG **Contrato GNV Padrão - Anexo III**, que terá vigência conforme regras preestabelecidas no modelo em anexo, O contrato se iniciará com a emissão da Carta de Início de Fornecimento emitida pela Gasmig.